DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 34/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63187.001617/2026-79

2. Descrição da necessidade

A Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul) necessita contratar serviços especializados de manutenção de equipamentos da cozinha industrial, bem como de serralheria para confecção e instalação de peças metálicas, visando atender às necessidades de conservação, adequação e funcionalidade de suas instalações e equipamentos.

A necessidade compreende a execução de serviços de manutenção dos equipamentos da cozinha industrial, com fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários à realização dos reparos, de modo a preservar suas condições adequadas de funcionamento e assegurar a continuidade das atividades de apoio desenvolvidas pela Organização Militar.

Compreende, ainda, a confecção e instalação de um portão metálico de grade em aço carbono, de portas de alumínio com venezianas e dos respectivos componentes e acessórios, incluindo estruturas de sustentação, prateleiras, ferragens, ferrolhos, fechos, porta-cadeados, cadeados, dobradiças e acabamentos, conforme as dimensões e especificações técnicas do item 4.3 deste ETP.

As intervenções de serralheria destinam-se à adequação dos acessos e dos ambientes contemplados, proporcionando condições apropriadas de utilização, segurança, funcionalidade e conservação das instalações da Organização Militar.

A não realização dos serviços poderá comprometer a adequada utilização dos equipamentos e das instalações, ocasionando dificuldades às atividades de apoio e à utilização dos ambientes, além de possibilitar o agravamento de eventuais necessidades de manutenção e adequação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção e adequação da infraestrutura da DelSFSul, preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DelSFSul-30	CC MARCUS AGUIAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza do objeto

4.1.1. O objeto é a contratação de serviços comuns, não continuados, com escopo definido e sem dedicação exclusiva de mão de obra. Compreende:

a) Item 1: manutenção corretiva de equipamentos de cozinha industrial (CATSER 3670); e
b) Item 2: serviços de serralheria para confecção e instalação de peças metálicas e esquadrias de alumínio (CATSER 20117).
4.1.2. Os serviços são comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.
4.1.3. Como o serviço é de execução única, não é preciso prever transição contratual nem prorrogação de vigência.

4.2. Requisitos técnicos mínimos – Item 1 (Manutenção de equipamentos de cozinha industrial)
4.2.1. Manutenção corretiva dos seguintes equipamentos do rancho:
a) fogão industrial da marca Itajobi, com 4 (quatro) queimadores duplos e forno inferior; e
b) forno a gás da marca Progás, com 1 (uma) câmara.
4.2.2. Em cada equipamento, o serviço inclui a verificação e a eliminação de vazamentos em registros, válvula de baixa pressão, conexões e mangueira, além da regulagem das chamas.
4.2.3. Ao concluir a intervenção, a CONTRATADA deverá fazer teste de estanqueidade nos pontos manuseados, na presença do fiscal, e demonstrar que não há vazamentos e que os equipamentos funcionam normalmente.
4.2.4. Mangueiras e componentes que forem substituídos deverão ser novos e próprios para GLP, com certificação do INMETRO quando aplicável. Devem ser observadas a ABNT NBR 15526 e as orientações do fabricante.
4.2.5. Peças, como registros de gás, só poderão ser substituídas após constatação técnica e autorização prévia da fiscalização. As peças retiradas deverão ser apresentadas ao fiscal.
4.2.6. O preço deverá incluir mão de obra, deslocamento, ferramental e os materiais de consumo necessários à execução.

4.3. Requisitos técnicos mínimos – Item 2 (Serralheria – confecção e instalação de peças metálicas)
4.3.1. O item compreende o fornecimento, a fabricação e a instalação de:
a) **Portão metálico do abrigo de cilindros de GLP (P45):**

- portão de grade em aço carbono, com vão aproximado de 1,90 m × 1,50 m e 2 (duas) folhas de abrir;
- requadro em tubo de aço 40 × 40 mm e barras verticais em tubo metalon 3/4", com vão livre de cerca de 10 cm;
- travessa horizontal intermediária e 3 (três) dobradiças reforçadas por folha;
- ferrolho de piso na folha passiva e porta-cadeado soldado;
- galvanização por imersão a quente e pintura eletrostática a pó poliéster na cor branca;
- ventilação permanente pela própria grade vazada, com área livre aproximada de 2,3 m².

b) **Primeira porta de alumínio (passa-prato):**

- porta de giro com veneziana, com vão aproximado de 0,40 m × 0,40 m, em alumínio linha 25 e folha em lambril;
- pintura eletrostática branca, trilhos verticais e ferrolho/trincos laterais;
- porta-cadeado com parafusos inox e buchas, e vedação com selante PU branco.

c) Segunda porta de alumínio (balcão de alvenaria nº 1, entrada da cozinha):

- porta com veneziana e vão aproximado de 0,93 m × 0,90 m, com 2 (duas) folhas de abrir;
- marco/batente em alumínio com guarnição e pintura eletrostática branca;
- 6 (seis) dobradiças, 2 (dois) ferrolhos inox na folha passiva e fecho central;
- porta-cadeado inox e 1 (um) cadeado de latão de 45 mm com haste inox;
- 2 (duas) prateleiras em chapa de aço galvanizado de 1,25 mm (nº 18), com abas dobradas de 30 mm;
- reforço inferior em cantoneira galvanizada 1" × 1/8" e apoios em cantoneira galvanizada 1.1/4" × 1/8" em 3 (três) lados;
- pintura eletrostática branca nas prateleiras, que deverão suportar no mínimo 50 kg cada.

d) Terceira porta de alumínio (balcão de alvenaria nº 2, entrada do refeitório):

- porta com veneziana e vão aproximado de 0,86 m × 0,90 m, com 2 (duas) folhas de abrir;
- marco/batente em alumínio com guarnição e pintura eletrostática branca;
- 6 (seis) dobradiças, 2 (dois) ferrolhos e fecho central;
- porta-cadeado inox e 1 (um) cadeado de latão de 45 mm com haste inox;
- 2 (duas) prateleiras em chapa de aço galvanizado de 1,25 mm (nº 18), com abas dobradas de 30 mm;

- reforço inferior em cantoneira galvanizada 1" × 1/8" e apoios em cantoneira galvanizada 1.1/4" × 1/8" em 3 (três) lados;
- pintura eletrostática branca nas prateleiras, que deverão suportar no mínimo 50 kg cada.

e) **Quarta porta de alumínio (acesso ao refeitório):**

- porta branca com veneziana e vão aproximado de 0,80 m × 1,10 m, com 1 (uma) folha de abrir;
- marco/batente/guarnição externa e pintura eletrostática branca;
- 3 (três) dobradiças, trinco/ferrolho e fecho;
- porta-cadeado inox e 1 (um) cadeado de latão com haste inox;
- parafusos inox e vedação com selante PU.

f) **Cantoneiras de alumínio:**

- cantoneiras de alumínio branco de 16 mm × 16 mm, com abas iguais, em barras de 3 m e com pintura eletrostática;
- fixação com adesivo PU/MS branco e pinos/parafusos inox.

4.3.2. As dimensões indicadas são aproximadas. Antes da fabricação, a CONTRATADA deverá conferir as medidas no local e será responsável pelos ajustes decorrentes de erro de medição.
4.3.3. Soldas, cortes e furos das peças em aço deverão ser feitos em oficina, antes do tratamento anticorrosivo. Perto do abrigo de GLP, não serão permitidos solda, esmerilhamento ou qualquer fonte de ignição sem a retirada prévia dos cilindros e a autorização da fiscalização.
4.3.4. O portão do abrigo de GLP deverá manter a ventilação permanente e as condições de segurança exigidas pela ABNT NBR 13523.
4.3.5. A galvanização deverá atender à ABNT NBR 6323. As esquadrias de alumínio deverão atender, no que couber, à ABNT NBR 10821.
4.3.6. Perfis, ferragens e acessórios deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados a ambiente litorâneo (salino).

4.4. Local de execução
4.4.1. Os serviços serão executados no rancho/cozinha, no refeitório e no abrigo de GLP da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, na Rua Dr. Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89330-103. A execução ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente, ou em horário combinado previamente com a fiscalização.

4.5. Prazos de execução
4.5.1. Item 1: até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço.
4.5.2. Item 2: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço.
4.5.3. Em qualquer caso, os serviços deverão estar concluídos até 18/12/2026, data prevista no DFD nº 656/2026.

4.6. Vistoria
4.6.1. A vistoria prévia ao local é facultativa e deve ser agendada com a Divisão de Apoio (DelSFSul-30). Ela é recomendada principalmente para o Item 2, por causa da conferência de medidas. Quem não fizer a vistoria não poderá alegar depois que desconhecia as condições do local.

4.7. Garantia
4.7.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. A garantia cobre mão de obra, peças, materiais, tratamento anticorrosivo e pintura, sem prejuízo de garantia maior oferecida pela CONTRATADA ou pelo fabricante.
4.7.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá corrigir sem custo para a Administração os vícios ou defeitos encontrados, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

4.8. Requisitos de segurança
4.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer EPI adequados e exigir seu uso, conforme a NR-6. Também deverá seguir as normas de segurança para trabalhos com gás combustível e trabalhos a quente.
4.8.2. Durante a manutenção dos equipamentos a gás, o fornecimento de GLP deverá ficar interrompido. Ele só será restabelecido depois da conclusão dos serviços e do teste de estanqueidade.

4.9. Critérios de sustentabilidade

4.9.1. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos gerados e dar a eles destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010. Isso inclui sucatas metálicas, embalagens, restos de selantes e de pintura e peças substituídas.

4.9.2. A pintura eletrostática a pó reduz a emissão de compostos orgânicos voláteis. A galvanização a quente aumenta a vida útil das peças em ambiente marinho e reduz a necessidade de novas intervenções.

4.9.3. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e sem entulho.

4.10. Habilitação

4.10.1. Em razão do valor estimado, a documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Será exigida, no mínimo, regularidade perante a Seguridade Social (art. 195, §3º, da Constituição Federal), o FGTS e a Justiça do Trabalho, verificada de preferência pelo SICAF.

4.10.2. Não será exigida qualificação técnica específica, porque os serviços são de baixa complexidade e pequeno valor.

4.11. Subcontratação

4.11.1. A subcontratação do objeto não será admitida.

4.12. Recebimento

4.12.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal após a conclusão e os testes dos serviços. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade com as especificações deste item, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), foi realizado levantamento de contratações públicas similares no sistema Compras.gov.br, por meio do Painel de Preços, bem como análise de propostas comerciais apresentadas por empresas especializadas nos respectivos segmentos.

5.2. Para o serviço de manutenção dos equipamentos da cozinha industrial, foram identificadas referências de contratações públicas correspondentes ao CATSER 3670 – Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial. Adicionalmente, foi obtida proposta comercial da empresa CESAR SCHALM LTDA., nome fantasia Schalminox – Soluções Completas para Cozinhas Profissionais, sediada em Joinville/SC, contemplando mão de obra especializada e deslocamento para execução dos serviços.

5.3. Para os serviços de serralheria, foram pesquisadas contratações públicas relacionadas ao CATSER 20117 – Serralheria – Confecção /Instalação de Peças Metálicas. Também foi considerada proposta comercial da empresa VM Serviços Vidraçaria e Serralheria, contemplando a fabricação e instalação de portão metálico, portas de alumínio com venezianas e demais componentes previstos na especificação apresentada.

5.4. O levantamento demonstrou a existência de fornecedores e soluções disponíveis no mercado para atendimento das duas necessidades identificadas, sendo possível realizar a contratação de empresas especializadas em cada segmento, sem necessidade de concentrar os serviços em um único fornecedor.

5.5. Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) **Execução direta pela Administração:** alternativa não recomendada, considerando a necessidade de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos para execução dos serviços de manutenção dos equipamentos da cozinha industrial e fabricação e instalação das peças metálicas;

b) **Contratação de empresa especializada para cada segmento:** alternativa considerada mais adequada, permitindo que fornecedores com experiência e capacidade operacional compatíveis executem os respectivos serviços, com fornecimento dos materiais e insumos necessários, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

5.6. A contratação de empresas especializadas, mediante divisão do objeto em dois itens independentes, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa em potencial, uma vez que possibilita maior participação de fornecedores, amplia a competitividade e permite a obtenção de propostas específicas para cada atividade.

5.7. Diante das informações obtidas no levantamento de mercado, conclui-se que existem soluções disponíveis e fornecedores aptos, em princípio, a atender às necessidades da DelSFSul, sendo recomendada a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção da cozinha industrial e de serralheria, observadas as especificações técnicas, os critérios de qualidade e as condições de execução definidos pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Solução escolhida

6.1.1. A solução é contratar empresa(s) especializada(s), com adjudicação por item, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), para:
a) **Item 1:** fazer a manutenção corretiva do fogão industrial (Itajobi, 4 queimadores duplos e forno inferior) e do forno a gás (Progás, 1 câmara) do rancho, eliminando vazamentos de gás e regulando as chamas; e
b) **Item 2:** fabricar e instalar sob medida:

- o portão metálico do abrigo de cilindros de GLP (P45);
- quatro portas de alumínio com veneziana (passa-prato, balcões de alvenaria da cozinha e do refeitório e acesso ao refeitório), incluindo as prateleiras galvanizadas dos balcões;
- as cantoneiras de alumínio de acabamento.

6.1.2. As especificações técnicas mínimas, os prazos, a garantia e os requisitos de segurança e sustentabilidade estão descritos no item 4 deste ETP.

6.2. Forma de execução

6.2.1. O **Item 1** será executado em uma única etapa, nas instalações do rancho:
a) interrupção do fornecimento de GLP;
b) diagnóstico e correção dos vazamentos em registros, válvula de baixa pressão, conexões e mangueira;
c) substituição de peças somente se tecnicamente necessária e previamente autorizada pela fiscalização;
d) regulagem das chamas, teste de estanqueidade e teste de funcionamento, na presença do fiscal.

6.2.2. O **Item 2** será executado em três etapas:
a) conferência das medidas no local;
b) fabricação em oficina, com soldas, cortes e furos realizados antes da galvanização e da pintura eletrostática;
c) instalação e acabamento no local, com retirada dos resíduos e limpeza da área.

6.2.3. Os serviços serão programados com a fiscalização para reduzir a interferência no preparo e na distribuição das refeições. A intervenção no abrigo de GLP só ocorrerá com os cilindros retirados ou isolados, conforme o item 4.

6.3. Manutenção e assistência técnica

6.3.1. Não será contratada manutenção continuada. A assistência técnica pós-execução será prestada por meio da garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no item 4.7. Durante esse período, a CONTRATADA corrigirá sem ônus os vícios ou defeitos de mão de obra, peças, tratamento anticorrosivo e pintura.
6.3.2. A especificação do Item 2 (aço galvanizado a quente, pintura eletrostática a pó, alumínio, ferragens e parafusos em inox) foi escolhida para reduzir a necessidade de manutenção futura em ambiente salino.

6.4. Resultados esperados

6.4.1. Com a solução, a Organização Militar deverá:
a) recuperar o funcionamento seguro dos equipamentos de cocção do rancho, eliminando o risco de vazamento de

GLP e garantindo a continuidade do preparo das refeições;
b) proteger o abrigo de cilindros de GLP com fechamento seguro e ventilação permanente;
c) controlar o acesso e melhorar a guarda de materiais nos balcões da cozinha e do refeitório e no acesso ao refeitório; e
d) preservar as instalações físicas, com materiais de longa durabilidade e fácil higienização, adequados às áreas de manipulação de alimentos.

6.5. Ciclo de vida do objeto
6.5.1. O Item 1 recupera equipamentos existentes, que continuarão em uso pela vida útil restante. Os componentes substituídos, se houver, serão destinados pela CONTRATADA.
6.5.2. As peças do Item 2 são bens duráveis e passam a integrar as instalações da DelSFSul. Sua conservação dependerá apenas de limpeza periódica e inspeção visual das ferragens e da pintura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram definidas a partir de levantamento nas instalações da DelSFSul. Para os equipamentos de cozinha, foram considerados os defeitos constatados. Para a serralheria, foram considerados os vãos existentes. Não foi usada série histórica de consumo, porque a demanda é pontual, de execução única e de escopo fechado.

7.2. As quantidades estimadas são:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtd
1	3670	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	Unidade (serviço)	1
2	20117	Serralheria: confecção e instalação de peças metálicas	Unidade (conjunto)	1

7.3. **Item 1.** A unidade corresponde a um serviço de manutenção corretiva de 2 (dois) equipamentos do rancho:
a) 1 (um) fogão industrial Itajobi, com 4 (quatro) queimadores duplos e forno inferior; e
b) 1 (um) forno a gás Progás, com 1 (uma) câmara.

7.4. **Item 2.** A unidade corresponde a 1 (um) conjunto de serviços com 6 (seis) subitens, fabricados sob medida e instalados. A composição abaixo, baseada na proposta de referência (Anexo VII), serve apenas para dimensionar o objeto:

Subitem	Descrição	Dimensões aprox.	Qtd
a	Portão metálico do abrigo de GLP, com 2 folhas	1,90 × 1,50 m	1
b	Porta de alumínio do passa-prato	0,40 × 0,40 m	1
c	Porta de alumínio do balcão nº 1 (cozinha), com 2 prateleiras	0,93 × 0,90 m	1
d	Porta de alumínio do balcão nº 2 (refeitório), com 2 prateleiras	0,86 × 0,90 m	1
e	Porta de alumínio de acesso ao refeitório	0,80 × 1,10 m	1
f	Cantoneiras de alumínio branco 16 × 16 mm, em barras de 3 m	—	1 conjunto

7.5. O Item 2 foi quantificado como conjunto único porque as peças são interdependentes, são fabricadas sob medida para vãos específicos e serão executadas pelo mesmo fornecedor, em uma única mobilização. O mesmo critério foi usado na pesquisa de preços (Anexo III) e no Mapa de Pesquisa de Preço (Anexo IV), em que o Item 2 aparece com 1 unidade.

7.6. As quantidades atendem integralmente à necessidade descrita no DFD nº 656/2026. Não há previsão de demanda adicional no exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 7.988,00

8.1. A pesquisa de preços seguiu a IN SEGES/ME nº 65/2021 e usou dois parâmetros:
a) **Painel de Preços do Compras.gov.br** (art. 5º, inciso I), com contratações públicas similares dos últimos 12

meses. A consulta está registrada no Relatório de Pesquisa de Preços nº 236/2026, emitido em 24/11/2026 (Anexo III);
b) **propostas comerciais de fornecedores especializados** (art. 5º, inciso IV), elaboradas para o objeto desta contratação (Anexo VII).

8.2. No Painel de Preços, a mediana foi de R$ 1.700,00 no Item 1 e de R$ 6.972,50 no Item 2. Houve dispersão muito elevada entre as amostras, com coeficiente de variação de 133,1835% no Item 1 e de 105,7975% no Item 2. Isso ocorre porque os códigos CATSER são genéricos e reúnem objetos de porte e complexidade muito diferentes. Por exemplo, os valores do Item 2 variaram de R$ 25,90 a R$ 33.000,00.

8.3. Os resultados estão consolidados no Mapa de Pesquisa de Preço (Anexo IV):

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UF	QTD	PAINEL DE PREÇOS (MEDIANA) – VALOR UNITÁRIO	PAINEL DE PREÇOS (MEDIANA) – VALOR TOTAL	ORÇAMENTO – VALOR UNITÁRIO	ORÇAMENTO – VALOR TOTAL
1	3670	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial (fogão industrial Itajobi e forno a gás Progás)	UN	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00
2	20117	Serralheria – confecção /instalação de peças metálicas (portão metálico, 4 portas de alumínio e cantoneiras)	UN	1	R$ 6.972,50	R$ 6.972,50	R$ 6.393,00	R$ 6.393,00
		TOTAL				**R$ 8.672,50**		**R$ 7.988,00**

8.4. O valor estimado adotado é o das propostas comerciais (coluna "ORÇAMENTO"), com fundamento no art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As razões são:
a) **representatividade:** por causa da dispersão das amostras do Painel (subitem 8.2), a mediana compara o objeto com contratações de natureza e porte diferentes. As propostas, por outro lado, foram elaboradas para o objeto exato desta contratação e detalham equipamentos, dimensões, materiais e composição dos serviços;
b) **compatibilidade com o mercado:** os valores das propostas são próximos da mediana do Painel, ficando 6,18% abaixo no Item 1 e 8,31% abaixo no Item 2. Isso confirma que estão dentro da faixa praticada no mercado e não são inexequíveis;
c) **economicidade:** o valor adotado é R$ 684,50 menor que a soma das medianas, o que equivale a 7,89%. Assim, o valor máximo aceitável fica mais vantajoso para a Administração.

8.5. Os valores estimados para a contratação são:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	3670	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UN	1	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00
2	20117	Serralheria – confecção/instalação de peças metálicas (conjunto)	UN	1	R$ 6.393,00	R$ 6.393,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 7.988,00**

8.6. O valor estimado inclui todos os custos de execução: mão de obra, deslocamento, materiais, peças, ferramentas, tratamento anticorrosivo, pintura, transporte, destinação de resíduos, tributos e encargos.

8.7. Como a estimativa se baseia em menos de três preços por item, a adoção desse valor será submetida à aprovação da autoridade competente, conforme o art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.8. O valor total estimado da contratação é de **R$ 7.988,00 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. Esse valor é o parâmetro de referência e o valor máximo aceitável na contratação, condicionado à disponibilidade orçamentária correspondente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como regra para os serviços, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que sejam considerados:

- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos, comparado às vantagens da divisão do objeto;
- o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

9.2. Com base nesses critérios, a solução será **parcelada por item**. A contratação terá 2 (dois) itens independentes, com adjudicação por item:

Item	CATSER	Descrição
1	3670	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial
2	20117	Serralheria: confecção e instalação de peças metálicas

9.3. O parcelamento é tecnicamente viável e vantajoso porque:
a) os itens pertencem a ramos de atividade distintos. A manutenção de equipamentos de cocção a gás e a serralheria em aço e alumínio exigem especializações, ferramentas e mão de obra diferentes, e é raro que um mesmo fornecedor atue nas duas áreas;
b) a execução de um item não depende da execução do outro. Cada um pode ser executado, fiscalizado e recebido separadamente;
c) a adjudicação por item permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, o que amplia a competição e favorece preços mais vantajosos;
d) se os itens fossem agrupados, empresas aptas a executar apenas um deles ficariam fora da disputa, ou o vencedor teria de subcontratar parte do objeto, o que não é admitido nesta contratação (item 4.11).

9.4. O **Item 2 não será dividido** em seus 6 (seis) subitens (portão, quatro portas de alumínio e cantoneiras). Ele será contratado como conjunto único porque:
a) todos os subitens pertencem à mesma especialidade, a serralheria em aço e alumínio, e serão executados pelo mesmo fornecedor, em uma única mobilização para medição, fabricação e instalação;
b) as peças precisam ter padrão uniforme de acabamento, perfis, ferragens e pintura eletrostática, o que ficaria comprometido com vários fornecedores;
c) um único responsável técnico pela execução e pela garantia evita que fornecedores diferentes atribuam falhas uns aos outros e facilita a fiscalização e o recebimento;
d) cada subitem tem valor pequeno, entre R$ 448,00 e R$ 2.310,00 na proposta de referência. Dividir o item em contratações separadas aumentaria o custo administrativo e o risco de fracasso por falta de interessados, sem ganho de escala;
e) a pesquisa de preços (Anexo III) e o Mapa de Pesquisa de Preço (Anexo IV) estimaram o Item 2 como conjunto, com 1 unidade.

9.5. O parcelamento por item dentro do mesmo processo não configura fracionamento indevido da despesa. Os dois itens são contratados em conjunto, e o valor total estimado de R$ 7.988,00 será considerado para o enquadramento no art. 75, inciso II, e para o controle do somatório previsto no §1º do mesmo artigo.

9.6. **Conclusão:** a contratação será dividida em 2 (dois) itens, com adjudicação por item. O Item 2 será adjudicado como conjunto indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para executar o objeto deste ETP.

10.2. Os itens são autônomos:
a) **Item 1.** A manutenção corretiva do fogão industrial e do forno a gás não depende de outra contratação. Mão de obra, deslocamento, ferramental e materiais de consumo estão incluídos no preço. Eventuais peças de reposição serão fornecidas pela própria CONTRATADA, mediante autorização prévia da fiscalização (item 4.2.5);
b) **Item 2.** A fabricação e a instalação das peças de serralheria aproveitam os vãos de alvenaria já existentes no abrigo de GLP, nos balcões e no acesso ao refeitório. Não é necessária obra civil, adequação elétrica ou outro serviço preliminar contratado à parte.

10.3. O objeto se relaciona com a operação do rancho e com o fornecimento de GLP que abastece os equipamentos de cocção. Essas atividades, porém, não dependem da execução deste objeto, e este objeto não depende delas. Elas exigem apenas coordenação operacional: durante os serviços, a fiscalização deverá interromper o fornecimento de gás e programar as intervenções para afetar o mínimo possível o preparo das refeições (itens 4.8 e 6.2.3).

10.4. Os dois itens desta contratação são independentes entre si. Cada um pode ser executado, fiscalizado e recebido separadamente, como explicado no item 9.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está relacionada às necessidades de manutenção e conservação da infraestrutura e dos equipamentos da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

11.2. A demanda deverá estar alinhada ao planejamento institucional da Administração e ao Plano de Contratações Anual (PCA), observando a identificação dos objetos, a compatibilidade com as necessidades previamente estabelecidas e a disponibilidade orçamentária correspondente.

11.3. A contratação contempla os seguintes objetos:
a) CATSER 3670 – Manutenção de equipamentos de cozinha industrial;
b) CATSER 20117 – Serralheria – confecção/instalação de peças metálicas.

11.4. A vinculação dos respectivos objetos ao PCA deverá ser confirmada mediante consulta aos registros de planejamento da Organização Militar. Caso seja constatada a ausência de previsão de algum dos itens, deverá ser apresentada justificativa para a contratação não planejada, com a adoção das providências administrativas cabíveis para sua adequação ao planejamento institucional.

11.5. Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades efetivas da DelSFSul, observando o planejamento das aquisições e contratações públicas, a adequada aplicação dos recursos disponíveis e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação deverá trazer os seguintes benefícios:

a) **Segurança das pessoas e das instalações.** Os vazamentos de GLP nos registros, válvulas, conexões e mangueiras do fogão e do forno serão eliminados, com teste de estanqueidade ao final. Isso reduz o risco de intoxicação, incêndio e explosão no rancho. O abrigo de cilindros P45 também passará a ter fechamento seguro e ventilação permanente, conforme a ABNT NBR 13523.

b) **Continuidade do apoio de alimentação.** Os equipamentos de cocção voltarão a funcionar de forma plena e segura, com chamas reguladas. Isso garante o preparo regular das refeições do pessoal da Organização Militar e evita interrupções ou soluções improvisadas.

c) **Economicidade.** A manutenção corretiva recupera equipamentos que ainda têm vida útil e evita o custo bem maior de comprar fogão e forno novos. No Item 2, materiais de alta durabilidade em ambiente salino (aço galvanizado a quente, pintura eletrostática a pó, alumínio e ferragens inox) reduzem a frequência e o custo de manutenções futuras.

d) **Condições higiênico-sanitárias.** As portas de alumínio com acabamento liso e de fácil limpeza nos balcões, no passa-prato e no acesso ao refeitório ajudam a manter instalações e equipamentos em bom estado de conservação e higiene, como exigem as boas práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA nº 216/2004).

e) **Controle de acesso e guarda de material.** Portas com ferrolhos, fecho e porta-cadeado, junto com prateleiras galvanizadas com capacidade mínima de 50 kg, permitem guardar utensílios e gêneros de forma organizada e restringir o acesso às áreas da cozinha, do refeitório e do abrigo de GLP.

f) **Conservação do patrimônio.** A substituição de fechamentos e acabamentos e a instalação das cantoneiras de proteção nas quinas evitam a deterioração das instalações físicas da DelSFSul e o surgimento de danos maiores e mais caros de reparar.

g) **Sustentabilidade.** Recuperar equipamentos em vez de descartá-los, usar pintura a pó com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis e destinar corretamente os resíduos (Lei nº 12.305/2010) diminuem o impacto ambiental da contratação.

12.2. Com isso, a contratação atende à necessidade descrita no DFD de forma segura, eficiente e econômica e contribui para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Para o fiscal, recomenda-se um militar com conhecimento do funcionamento do rancho e das instalações da OM;
b) confirmar a disponibilidade orçamentária e emitir a nota de empenho em tempo hábil para cumprir a data de conclusão prevista no DFD (18/12/2026);
c) verificar se o objeto está previsto no Plano de Contratações Anual. Se não estiver, a inclusão ou a contratação fora do plano deverá ser justificada;
d) publicar o aviso de dispensa eletrônica e conferir a regularidade fiscal e trabalhista da empresa selecionada no SICAF antes da adjudicação.

13.2. Antes e durante a execução, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) atender aos pedidos de vistoria e liberar o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao rancho, ao refeitório e ao abrigo de GLP, com identificação e acompanhamento por militar designado;
b) programar com a CONTRATADA as datas e os horários dos serviços. O cardápio ou o horário das refeições deverá ser ajustado, se necessário, durante a parada dos equipamentos de cocção;
c) interromper o fornecimento de GLP aos equipamentos durante a manutenção do Item 1. Antes de qualquer intervenção no abrigo de GLP pelo Item 2, os cilindros deverão ser retirados ou isolados;
d) esvaziar os balcões de alvenaria e liberar os vãos onde serão instaladas as portas e as prateleiras;
e) acompanhar o teste de estanqueidade e o teste de funcionamento dos equipamentos, e autorizar previamente qualquer substituição de peças (item 4.2.5);
f) conferir as medidas, os materiais e os acabamentos das peças do Item 2 em relação às especificações do item 4.3 antes do recebimento provisório.

13.3. Não é necessária capacitação específica dos servidores nem adequação física do ambiente antes da contratação. Bastam as orientações ao fiscal sobre as especificações técnicas e os critérios de recebimento previstos neste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação tem baixo potencial de impacto ambiental. São serviços de pequeno porte, de execução única e realizados em áreas já edificadas. Mesmo assim, foram identificados os impactos abaixo e as medidas para reduzi-los.

Impacto possível	Origem	Medida mitigadora
Liberação de GLP na atmosfera	Vazamentos nos equipamentos e manuseio de registros e conexões (Item 1)	Interromper o fornecimento de gás antes da intervenção, eliminar os vazamentos e fazer teste de estanqueidade ao final. A própria manutenção elimina a emissão contínua que já ocorre hoje.
Peças e componentes substituídos (registros, mangueiras, válvulas)	Item 1	A CONTRATADA deve recolhê-los e dar a eles destinação ambientalmente adequada. As peças retiradas devem ser apresentadas ao fiscal.
Sucata metálica (aço e alumínio), retalhos de perfis e embalagens	Fabricação e instalação (Item 2)	Recolher os resíduos e encaminhá-los à reciclagem, conforme a Lei nº 12.305/2010.
Resíduos de selantes, adesivos e tintas	Vedação e acabamento (Item 2)	Usar os produtos de forma racional e descartar as embalagens conforme a orientação do fabricante. Não lançar resíduos na rede pluvial ou de esgoto.
Emissão de compostos orgânicos voláteis (COV)	Pintura	Usar pintura eletrostática a pó, aplicada em oficina. Ela praticamente não contém solventes.
Ruído, poeira e fagulhas	Corte, solda e furação	Executar soldas, cortes e furos em oficina. No local, fazer apenas a fixação, em horário combinado com a fiscalização.
Efluentes e resíduos de galvanização	Galvanização por imersão a quente	O processo deve ser feito por galvanizadora com licença ambiental válida, sob responsabilidade da CONTRATADA.
Entulho resultante da instalação	Fixação de marcos e cantoneiras na alvenaria	Retirar o entulho e entregar o local limpo ao término dos serviços (item 4.9.3).

14.2. Alguns aspectos da contratação têm efeito ambiental positivo:
a) a manutenção prolonga a vida útil do fogão e do forno e evita o descarte antecipado de equipamentos e o consumo de recursos para fabricar novos;
b) os equipamentos com chamas reguladas consomem menos GLP;
c) o aço galvanizado, a pintura eletrostática, o alumínio e as ferragens inox aumentam a durabilidade das peças em ambiente salino e reduzem a necessidade de novas intervenções e o volume de resíduos gerados ao longo do tempo.

14.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das medidas mitigadoras e pela destinação correta dos resíduos. A fiscalização deverá verificar esse cumprimento antes do recebimento definitivo. Considerando essas medidas, os impactos ambientais da contratação são pouco significativos e controláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar, com base nos seguintes fundamentos:
a) **Necessidade.** A necessidade está caracterizada no DFD nº 656/2026: garantir o funcionamento seguro dos equipamentos de cocção do rancho e a conservação, a segurança e a funcionalidade das instalações da DelSFSul.
b) **Viabilidade técnica.** Os serviços são comuns e de baixa complexidade, com especificações objetivas (item 4). Há no mercado regional fornecedores aptos a executá-los, como mostram as propostas obtidas (item 5).
c) **Escolha da solução.** A solução adotada foi considerada a mais adequada depois da análise das alternativas (itens 5 e 6).
d) **Valor estimado.** O valor foi apurado conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021. A estimativa adotou as propostas comerciais elaboradas para o objeto, que ficaram abaixo da mediana do Painel de Preços nos dois itens. Essa escolha foi justificada nos termos do art. 6º, §5º, da mesma Instrução Normativa (item 8).
e) **Parcelamento.** A divisão em 2 (dois) itens, com adjudicação por item, amplia a competição. O Item 2 é tratado como conjunto indivisível, o que preserva a uniformidade e a responsabilidade técnica da execução (item 9).
f) **Ausência de dependências.** A contratação não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes (item 10).
g) **Benefícios, providências e impactos.** Os benefícios esperados são relevantes para a segurança, a continuidade do serviço, a economicidade e a sustentabilidade (item 12). As providências para a contratação estão definidas (item 13). Os impactos ambientais são pouco significativos e controláveis (item 14).

15.2. A contratação poderá ser feita por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado é de **R$ 7.988,00 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, condicionado à disponibilidade orçamentária e à aprovação da autoridade competente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 08:34:22.